



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO N.º. 180/2021 de 17 de março de 2021.**

**Dispõe sobre as novas medidas restritivas de prevenção das medidas do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de estabelecer uma relação direta com a população e com grande grau de responsabilidade, focados em alertar para acalmar - isso inclui detectar, proteger e tomar medidas para reduzir a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) dando segurança à comunidade com medidas que reforçam o período em que mais precisamos nos unir para prevenir.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 2020;

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n.º. 03/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, em que deve prevalecer o respeito à vida e à saúde, e que as medidas a serem tomadas estejam devidamente fundamentadas com base em prévia manifestação da autoridade pública sanitária competente (municipal e\ou estadual), expressando as evidências epidemiológicas.

**Considerando** os Decretos 7.020 datados no dia 05/03/2021 e 7.122 datado no dia 16/03/2021 ambos do Estado do Paraná.

Considerando o Decreto Estadual n.º.7122 de 16 de março de 2021;;

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Prorroga a vigência do Decreto 160/2021 do Município de Colorado-Pr., em consonância ao Decreto Estadual n.º.7122, de 16 de março de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** Determina, durante o final de semana compreendido pelos dias, 20 a 21 e 27 a 28 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades **não** essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19m, excetuado a modalidade *delivery*.

**Parágrafo Segundo:** Permanece proibida a locação de chácaras, áreas de lazer e a realização de qualquer evento festivo que cause aglomeração de pessoas.

**Art. 2.º.** - Permanecem em vigência as regras anteriormente normatizadas que não colidam com as normas do presente decreto, como por exemplo: obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos e estabelecimentos comerciais, disponibilização de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

---

álcool 70%, tapete com hipoclorito na entrada dos estabelecimentos comerciais, aferição de temperatura dos clientes anteriormente ao ingresso nos estabelecimentos comerciais, devendo ser verdade a entrada de pessoas que apresentem temperatura superior a 37,5°.

Art. 3º. – Fica determinada a intensificação da fiscalização pelo Poder Executivo em colaboração com os demais órgãos públicos das demais esferas de Governo, restando autorizada a designação de servidores para, excepcionalmente, desempenhar funções de orientação e fiscalização ao enfrentamento da pandemia.


Art. 4º. Acrescenta no rol do artigo 6º. do Decreto 160/2021, as atividades essenciais de advocacia privada e pública, bem como assessoria jurídica, e ainda, os salões de beleza e barbearias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 01.4.2021.

**Colorado, 17 de março de 2021.**

  
**Marcos José Consalter de Mello**  
Prefeito

  
**José Hélio Geminiano**  
Secretário de Saúde

  
**Fernando Ariston Ormelez**  
Secretário de Assuntos Jurídicos